

n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a renovação/alteração das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça

Tributária da Direção de Finanças de Setúbal, relativas ao ano de 2013, a seguir indicadas:

Inspeção Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa A — IT I	Maria do Carmo Duarte Ferreira Pinheiro	01-01-2013	31-12-2013
Equipa B — IT I	Sónia Maria Forinho Coelho	01-01-2013	31-12-2013
Equipa C — IT I	Amália Jacinta Sobral	01-01-2013	31-12-2013
Equipa A — IT II	Paulo Jorge Lourenço Serrano	01-01-2013	31-12-2013
Equipa B — IT II	Miguel Dinis Roby Azevedo Ataíde	01-01-2013	31-12-2013
Equipa C — IT II	José Eduardo Marquês Maravilha	01-01-2013	31-12-2013
Equipa A — IT III	Marta Maria Carriço Dias	01-01-2013	31-12-2013
Equipa B — IT III	Ana Maria Sousa Frade	01-01-2013	31-12-2013
Equipa C — IT III	Paula Cristina Reis Palma Silva	01-01-2013	31-12-2013

Justiça Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Justiça Tributária	Maria Manuela Andrade da Silva	01-01-2013	31-12-2013
EADE	Paulo Manuel de Pina Fragoso	01-01-2013	31-12-2013
EASEF	Sónia Maria Guerreiro da Silva	01-01-2013	31-12-2013
RFP	Maria Alexandra da Silva Figueiredo	01-01-2013	31-03-2013
RFP	Francisco José Lambuza Luciano	01-04-2013	31-12-2013

27 de agosto de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207237831

Aviso (extrato) n.º 11539/2013

Por despacho de 19 de agosto de 2013 da Subdiretora-Geral, por delegação de competências do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99

de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a alteração da coordenação de equipa de trabalho da Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Coimbra, a seguir indicada:

Inspeção Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa 13	João Vitorino Paulino Lopes	01-01-2013	30-06-2013
Equipa 13	Aníbal Morgado Sousa Neves	01-07-2013	31-12-2013

27 de agosto de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207237742

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 11933/2013

Nos termos do disposto nos artigos 18º e 19º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 2º, na alínea d) do n.º 4 do artigo 3º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro e com o n.º 1 do artigo 15º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 16º do Decreto-lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro;

Considerando que a análise circunstanciada do desempenho da nomeada na qualidade de coordenadora de ensino da estrutura de coordenação de

França, designada por Despacho n.º 13866-C/2010, de 31 de agosto, e a súmula curricular é demonstrativa da relevante competência técnica na área da educação, aptidão, experiência profissional e formação, determina-se:

1 — É renovada a comissão de serviço para o exercício do cargo de coordenadora da estrutura de coordenação de França, constante no mapa anexo à Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, à Prof.ª Doutora Maria Adelaide da Silva Cristóvão.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

6 de setembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida César*.

207239102

Despacho n.º 11934/2013

Nos termos do disposto nos artigos 18º e 19º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 2º, na alínea d) do n.º 4 do artigo 3º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro